F. Resendense

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício um crédito especial na quantia de cr$ 25.000.- (vinte e duas mil cruzeiros);

Art. 2º O crédito acima se destina ao pagamento do aluguel do imóvel onde funcionará a rádio Patrulha;

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o mesmo Poder autorizado a lançar mão da real economia provinda do exercício de 1.963;

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Goias, em 19 de novembro de 1.964.

as/ Antonio Jacinto da Silva
(Prefeito Municipal)

as/ Joseh Martiniano Palhares
(Secretário Contador)

Lei nº 9-64 de 19 de novembro de 1.964.

Abre um crédito especial no corrente exercício na quantia de cr$ 43.600,00 (quarenta e três mil, e seiscentos cruzeiros)

para o fim que abaixo se destina e dá outras providencias:

Antonio Jacinto da Silva, Prefeito Municipal de Caçu, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e "ad-referendum" da Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no corrente exercício na importância de cr$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos cruzeiros), para pagamentos das seguintes contas:-

1) Recibo de: Sebastião Nunes do Couto,- proviniente de limpeza no cemitério local..... cr$ 3.600,00

2) Recibo de João Batista de Oliveira = proviniente de limpeza no campo de pouso cr$ 20.000,00

3) Recibo de João Batista de Oliveira = proviniente de limpeza no campo de pouso cr$ 20.000,00

cr$ 20.000,00 + cr$ 43.600,00 = 2ª parte do artigo

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º fica o mesmo Poder autorizado a lançar mão da real economia provinda do exercicio de 1.963;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-

J. Rocha Ribeiro

J. Rocha Loureiro

ções em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caeté, Goiás, em 19 de Novembro de 1.964.

a) Antonio Jacinto da Silva
(Prefeito Municipal)

a) Joaquim Martiniano Pinheiro
(Secretário Contador)

Lei nº 10-64 de 19 de novembro de 1.964

Abre crédito especial no corrente exercício na importância de Cr$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), para o fim que abaixo se declara e dá outras providências.

Antonio Jacinto da Silva, Prefeito Municipal de Caeté, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e "ad-referendum" da Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no corrente exercício na importância de Cr$ 110.000,00 (cen